

**PARECER Nº:** 123/20 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 3938/2020

**INTERESSADO:** Vereador Jorge Kina

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 84/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 84/2020, que altera o artigo 8º, V, da Lei n.º 8.065 de 13 de julho de 2000, para acrescentar “a priori” a notificação e advertência, antes da multa, como sanção.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 84, de 2020.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 123/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 84, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

